

PROCESSO 101664/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 256/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta da empresa **The Forense Ltda.**, via **dispensa de licitação**, objetivando a contratação de **“Serviços de Gamificação do VI Simpósio Nacional de Educação (SINED)”**, que acontecerá de 4 a 6 de junho de 2024, no SESC Cajuína, em Teresina/PI, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**.

O processo em tela encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

- 1) Documento de Formalização de Demanda (DFD) (0152622);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0152980);
- 3) Proposta de preços da empresa THE Forense no valor de R\$ 31.500,00 (0152981);
- 4) Proposta de preços da empresa 4events no valor de R\$ 73.620,00 (0152982);
- 5) Despacho do Presidente do TCE/PI autorizando a *“contratação de empresa para gamificação do evento referente ao SINED no valor previsto de R\$ 31.500,00”* (0153000);
- 6) Despacho da Divisão de Licitações e Contratos (DLC) solicitando o termo de referência (0153743);
- 7) Despacho da DLC solicitando a reserva orçamentária no valor de R\$ 31.500,00 (0154582);
- 8) Nota de Reserva 2024NR00349 no valor de R\$ 31.500,00 (0155357);
- 9) Termo de referência (0155381);
- 10) Informação da DLC atestando que *“até a presente data (09/04/2024) já foram realizados procedimentos de dispensa de licitação cujos valores, após acrescidos ao valor estimado na presente demanda, ultrapassará o limite de dispensa”*, bem como sugerindo *“a*

realização de pesquisa de ata de registro de preço vigente em outros órgãos públicos, para possível adesão ou a realização do procedimento licitatório” (0155450);

11) Termo de referência ajustado (0156267);

12) Justificativa técnica – aprovação do termo de referência (0156567);

13) Decisão do Presidente do TCE/PI aprovando o Termo de Referência (0156267) e autorizando o procedimento licitatório (0156568);

14) Portaria nº 15/2024 designando os agentes de contratação e equipe de apoio (0156570);

15) Despacho da DLC encaminhando os autos para manifestação da Assistência Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos, nos termos do art.62 da Resolução nº 24/2023 (0157619);

16) Proposta de preço atualizada da empresa The Forense no valor de R\$ 24.000,00 (0159172);

17) Despacho da DLC informando que *“apesar do Pregão ser a modalidade preferencial de contratação na Administração Pública, bem com a data de realização do evento (4 a 6 de junho) constante no Termo de Referência (0156267) e o prazo para o desenvolvimento de plataforma personalíssima, esta Divisão em tratativas com a Secretaria Administrativa, e após atualização das propostas de preço, verificou a necessidade de se realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação”* (0159174);

18) Aviso de publicação da dispensa (0159176);

19) Comprovante de publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial eletrônico – TCE-PI nº 72/2024 (0159813);

20) Proposta de preço da empresa JF Tecnologia Web no valor de R\$ 19.920,00 (0160295);

21) Despacho da DLC encaminhando os autos à unidade demandante para o fim de verificar se a proposta da empresa JF Tecnologia Web atende às exigências do termo de referência (0160314);

22) Manifestação da Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas informando que a proposta da empresa JF carece de componentes essenciais para a execução adequada do projeto e que a proposta da empresa The Forense *“atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de atividades gamificadas em tempo real e suporte técnico durante o evento”* (0160537);

23) Despacho da DLC solicitando reserva orçamentária de R\$ 24.000,00, haja vista a nova proposta da empresa The Forense (0160559);

24) Notas de Reserva 2024NR00409, no valor de R\$ 31.500,00, emitida para *“atender anulação total na NR nº 20204NR00349 para acerto no valor da contratação do desenvolvimento e implementação de uma plataforma interativa de gamificação para o VI Simpósio Nacional de Educação (SINED)”* (0160709);

25) Nota de Reserva 2024NR00410 no valor de R\$ 16.750,00 (0160710);

26) Nota de Reserva 2024NR00411 no valor de R\$ 7.250,00 (0160713);

27) Despacho da Divisão de Orçamento e Finanças informando que as etapas Organização, Avaliação e Melhoria, e Execução foram compatíveis com a classificação 339039 e a etapa de Implementação compatível com a natureza 339040 (0160767);

28) Atestado de capacidade técnica da empresa The Forense Ltda. (0160778);

29) Declaração Sicafe da empresa The Forense (0160801);

30) Tabela de preço médio (0161034);

31) Justificativa de dispensa de licitação (0161035);

32) Certidão fiscal estadual e municipal (0161062);

33) Minuta do contrato (0161149) e

34) Despacho da DLC encaminhando os autos para análise e manifestação da Assistência Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos, nos termos do art.62 da Resolução nº24/2023 (0161222).

Vale registrar que o processo foi inicialmente instruído para formalização de dispensa de licitação em razão do valor. Contudo, a DLC informou que após acrescentado o valor da presente demanda, o limite anual de dispensa estaria ultrapassado.

Ato contínuo, iniciou-se instrução processual para formalização de pregão eletrônico. Contudo, mediante a nova proposta de preço da empresa The Forense no valor de R\$ 24.000,00, a DLC informou que “apesar do Pregão ser a modalidade preferencial de contratação na Administração Pública, bem com a data de realização do evento (4 a 6 de junho) constante no Termo de Referência (0156267) e o prazo para o desenvolvimento de plataforma personalíssima, esta Divisão em tratativas com a Secretaria Administrativa, e após atualização das propostas de preço, verificou a necessidade de se realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação”.

O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna. É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Controladoria Interna do TCE/PI é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de processo de contratação direta da empresa **The Forense Ltda.**, via **dispensa de licitação**, objetivando a contratação de **“Serviços de Gamificação do VI Simpósio Nacional de Educação (SINED)”**, que acontecerá de 4 a 6 de junho de 2024, no SESC Cajuína, em Teresina/PI, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**.

Quanto à definição do objeto, Termo de Referência, seus anexos e a justificativa técnica, definiram o objeto do certame, quantitativamente e qualitativamente, seguindo as exigências legais.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Verifica-se que foi utilizado a Contratação Direta no presente procedimento, a qual é uma exceção a obrigatoriedade de licitar.

Neste sentido, a instrução dever ser feito de acordo com art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(0152622, 0152980, 0155381)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;(0159172)

III - Pareceres técnicos(**0156567, 0156568 e 0161035**), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;(0160709, 0160295 e 0160713)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação(0160801) e qualificação(0160778) mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;(0161035)

VII - justificativa de preço;(0159172 , 0160295 e 0161034)

VIII - autorização da autoridade competente- autorização prévia;(0153000)

2.3 Das Publicações

O princípio da publicidade é um dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, e é previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 37, caput. Esse princípio estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao conhecimento de todos, permitindo a fiscalização pelos cidadãos.

Dessa forma, a publicidade na Administração Pública significa que as informações

sobre as ações, decisões, contratos e demais atos realizados pelos órgãos públicos devem ser divulgadas de maneira clara, objetiva e de fácil acesso à população. Isso contribui para a transparência, accountability (prestação de contas) e participação democrática na gestão pública.

A divulgação de informações permite que os cidadãos acompanhem e compreendam as atividades do governo, facilitando o controle social e contribuindo para a prevenção de irregularidades e abusos.

O acesso à informação é um direito fundamental e, nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no Brasil reforça e regulamenta o princípio da publicidade, estabelecendo procedimentos e prazos para que os cidadãos possam requerer informações públicas e promovendo a transparência na gestão pública.

Na peça (0159813), repousa o Comprovante de publicação do aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial Eletrônico – TCE/PI.

3 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento licitatório, certifica-se a **regularidade formal**, estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes .

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 02 de Maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias

Controladora do TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Ribeiro Sousa Dias, Conselheiro**, em 02/05/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161945** e o código CRC **924B6564**.

